



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA – Nº. 024/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezanove dias de outubro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Bruno Cavalcante; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Vianna, Dr. Hesley Couto, Dra. Helen Berlez, e a Procuradora Dra. Simone Charão; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 029/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1-AUTOS Nº 155/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB126: PM ASEC AGROFORTE X QUEDENSE FUTSAL

Data: 18/09/2021

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Dhionatan Júnior Rocha (Atleta/Agroforte)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: Luis Henrique de Souza Matsumoto (Atleta/Quedense Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

2- AUTOS Nº 156/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB127: SANTA HELENA FUTSAL X GUAÍRA FUTSAL

Data: 18/09/2021

Auditor Relator Dr. Hesley Couto

1º Denunciado: João Pedro Perachi (Atleta/Guaíra)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3-AUTOS N° 157/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB123: PAIÇANDU FUTSAL X IGUAÇU BAHNIUK

Data: 18/09/2021

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Paiçandu Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, ABSOLVIDO da infração ao Art. 206, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Simone Charão

4 -AUTOS N° 158/2021- CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB107: PAIÇANDU FUTSAL X CIANORTE FUTSAL

Data: 04/09/2021

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Natan dos Santos Machado (Atleta/Paiçandu)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida em concreto, por infração ao Art. 250, do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II, do CBJD.

Procurador Denunciado: Dr. Guilherme Ramidoff

5- AUTOS N° 159/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 16- MASC.

JOGO B380: MONTE SIÃO X APAF PARANAGUÁ

Data: 18/08/2021

Auditor Relator Dr. Hesley Couto

1º Denunciado: Rafael Schrelber do Rosário (Atleta/Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **BAIXA** a pedido dos Auditores, conforme Art. 162, §2º, do CBJD.

2º Denunciado: Gabriel de Souza Lopes (Atleta/Monte Sião)

Por unanimidade de votos, **BAIXA** a pedido dos Auditores, conforme Art. 162, §2º, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

**6- AUTOS Nº 160/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 17- MASC.
JOGO B492: CAMPO MOURÃO UMBRO FUTSAL X UNIÃO MENINOS DE OURO
Data: 21/08/2021**

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Gusthavo Augusto Menezes de Souza (Atleta/União Meninos d Ouro)

Por unanimidade de votos, **BAIXA** a pedido dos Auditores, conforme Art. 162, §2º, do CBJD.

2º Denunciado: Eduardo Felipe de Oliveira Santos (Atleta/Campo Mourão)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão em concreto, por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD,

Procurador Denunciante: Dr. William França

Funcionou em defesa de Eduardo Felipe de Oliveira Santa Dr. Douglas Domingues.

**7- AUTOS Nº 161/2021: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 20- MASC.
JOGO B494: CAMPO MOURÃO UMBRO X CLUBE ATLETICO AMOREIRENSE
Data: 21/08/2021**

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: João Vitor Paiva Damingues (Atleta/Campo Mourão)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

Funcionou em defesa de João Vitor Paiva Damingues Dr. Douglas Domingues.

**8- AUTOS Nº 162/2021: TAÇA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL – 1ª FASE
JOGO TF2: SIQUEIRA CAMPOS X MARRECO FUTSAL
Data: 25/09/2021**

Auditor Relator Dr. Hesley Couto

1º Denunciado: Guilherme Reis Brito (Atleta/Marreco)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258-A do CBJD.

2º Denunciado: Siqueira Campos Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, III do CBJD,

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR